

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento dos **materiais ortopédicos** para atender as necessidades no Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury.

2 – CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMUNS

2.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos equipamentos estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se o fornecimento dos **materiais ortopédicos**, visando atender a grande demanda no Hospital e Pronto Socorro Dr. Rosy Cury, para o melhor funcionamento integral e atendimentos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde nos procedimentos de ortopedia.

Os **materiais ortopédicos**, são ferramentas ou dispositivos desenvolvidos para a realização de ações específicas dentro de um procedimento **cirúrgico de ortopedia**, visando o auxílio dos profissionais de saúde.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATADA

4.1 A Contratação de empresa para aquisição dos **materiais ortopédicos**, incluindo o espaço físico com todos os recursos necessários ao bom funcionamento, estando fundamentado nas disposições na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes à espécie.

4.2 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório.

5 – ÓRGÃO GERENCIADOR:

- ✓ SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA (SEMFIN), Localizada na Praça Professor Joca Rêgo, nº 121 – Centro – Balsas – MA.

6 – ÓRGÃO (S) REQUISITANTE

- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU), localizada na Rua Padre *[Handwritten Signature]*

Franco, Edifício Franco Masserdotte, 2º andar - nº 405 – salas 201, 202, 205, 206, 207, 208, – Centro – Balsas-MA.

7 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

7.1 A Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas abaixo, apenas se houver necessidade por parte da mesma.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.
1	Arruela 10mm - Parafusos para Pequenos e Grandes Fragmentos	UNID	160
2	Arruela 12mm - Parafusos para Pequenos e Grandes Fragmentos	UNID	170
3	Arruela 14mm - Para Parafusos 6.5 / 7.0mm	UNID	120
4	Arruela 14mm - Parafusos para Pequenos e Grandes Fragmentos	UNID	120
5	Arruela 7,0mm - Para Parafusos de 3,5mm	UNID	120
6	Conector Barra - Fixador Externo Tubo a Tubo	UNID	130
7	Conector Barra Barra - Fixador Externo Tubo a Tubo	UNID	150
8	Conector Barra Pino - Fixador Externo Tubo a Tubo	UNID	150
9	Fio de Kirschner 1.0x300mm - Fio Ósseo Liso	UNID	100
10	Fio de Kirschner 1.5x300mm - Fio Ósseo Liso	UNID	200
11	Fio de Kirschner 2.0x300mm - Fio Ósseo Liso	UNID	200
12	Fio de Kirschner 2.5x300mm - Fio Ósseo Liso	UNID	210
13	Fio de Kirschner 3.0x300mm - Fio Ósseo Liso	UNID	140
14	Fio de Kirschner 3.5x300mm - Fio Ósseo Liso	UNID	130
15	Fio de Kirschner 4.0x300mm - Fio Ósseo Liso	UNID	120
16	Fio de Kirschner 4.5x300mm - Fio Ósseo Liso	UNID	140
17	Fio para Cerclagem 1,0mm	UNID	130
18	Fio para Cerclagem 1,5mm	UNID	120
19	Fixador Externo Fêmur - Sistema de Fixação Óssea Estéril	UNID	150
20	Fixador Externo Punho - Sistema de Fixação Óssea Estéril	UNID	80
21	Fixador Externo Rádio/Úmero - Sistema de Fixação Óssea Estéril	UNID	80
22	Furadeira ortopédica: furadeira elétrica ortopédica canulada autoclavável com mandril em aço inox. Potência motor: motor com potência de 450 watts, rotação de 3.400 rpm, com velocidade controlada, variável e reversível. Deve acompanhar mandril e chave para aperto em aço inox, e comportar pinos de até 3,5mm. Tensão de alimentação: 110/220 v.	UNID	30
23	Haste Conectora 100mm - Fixador Externo Tubo a Tubo	UNID	80
24	Haste Conectora 150mm - Fixador Externo Tubo a Tubo	UNID	200
25	Haste Conectora 200mm - Fixador Externo Tubo a Tubo	UNID	200

26	Haste Conectora 250mm - Fixador Externo Tubo a Tubo	UNID	200
27	Haste Conectora 300mm - Fixador Externo Tubo a Tubo	UNID	200
28	Haste Conectora 350mm - Fixador Externo Tubo a Tubo	UNID	200
29	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 10mm	UNID	100
30	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 12mm	UNID	200
31	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - tamanho 14mm	UNID	200
32	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 16mm	UNID	200
33	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 18mm	UNID	200
34	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 22mm	UNID	200
35	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 24mm	UNID	200
36	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 26mm	UNID	200
37	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 28mm	UNID	200
38	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 30mm	UNID	200
39	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 32mm	UNID	200
40	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 34mm	UNID	100
41	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 36mm	UNID	100
42	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 38mm	UNID	100
43	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 40mm	UNID	200
44	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 42mm	UNID	200
45	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 44mm	UNID	200
46	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 45mm	UNID	200
47	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 46mm	UNID	100
48	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 48mm	UNID	100
49	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 50mm	UNID	100
50	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 20mm	UNID	200
51	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 14mm	UNID	100
52	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 16mm	UNID	100
53	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 18mm	UNID	100
54	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 20mm	UNID	100
55	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 22mm	UNID	200
56	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 24mm	UNID	200
57	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 26mm	UNID	200
58	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 28mm	UNID	200
59	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 30mm	UNID	200
60	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 32mm	UNID	200
61	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 34mm	UNID	200
62	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 36mm	UNID	200
63	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 38mm	UNID	200
64	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 40mm	UNID	200
65	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 42mm	UNID	200
66	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 44mm	UNID	100
67	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 46mm	UNID	100
68	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 48mm	UNID	100
69	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 50mm	UNID	100
70	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 52mm	UNID	100
71	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 54mm	UNID	100

7

72	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 56mm	UNID	100
73	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 58mm	UNID	100
74	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 60mm	UNID	100
75	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 62mm	UNID	100
76	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 64mm	UNID	100
77	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 66mm	UNID	100
78	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 68mm	UNID	100
79	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 70mm	UNID	100
80	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 72mm	UNID	100
81	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 06mm - Tamanho 10mm	UNID	100
82	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 06mm - Tamanho 12mm	UNID	100
83	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 06mm - Tamanho 14mm	UNID	200
84	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 08mm - Tamanho 16mm	UNID	200
85	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 08mm - Tamanho 18mm	UNID	200
86	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 08mm - Tamanho 20mm	UNID	200
87	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 11mm - Tamanho 22mm	UNID	100
88	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 11mm - Tamanho 24mm	UNID	100
89	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 11mm - Tamanho 26mm	UNID	100
90	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 14mm - Tamanho 28mm	UNID	200
91	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 14mm - Tamanho 30mm	UNID	200
92	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 16mm - Tamanho 35mm	UNID	200
93	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 16mm - Tamanho 40mm	UNID	200
94	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 16mm - Tamanho 45mm	UNID	200
95	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 16mm - Tamanho 50mm	UNID	100
96	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 28mm	UNID	100
97	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 32mm	UNID	100
98	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 34mm	UNID	100
99	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 35mm	UNID	100
100	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 36mm	UNID	100

101	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 38mm	UNID	100
102	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 40mm	UNID	100
103	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 42mm	UNID	100
104	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 44mm	UNID	100
105	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 45mm	UNID	100
106	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 46mm	UNID	100
107	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 48mm	UNID	100
108	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 100mm	UNID	100
109	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 105mm	UNID	100
110	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 110mm	UNID	100
111	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 25mm	UNID	100
112	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 30mm	UNID	100
113	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 35mm	UNID	100
114	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 40mm	UNID	100
115	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 45mm	UNID	100
116	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 50mm	UNID	100
117	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 55mm	UNID	100
118	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 60mm	UNID	100
119	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 65mm	UNID	100
120	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 70mm	UNID	100
121	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 75mm	UNID	100
122	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 80mm	UNID	100
123	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 85mm	UNID	100
124	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 90mm	UNID	100

7

125	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 95mm	UNID	100
126	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 100mm	UNID	100
127	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 105mm	UNID	100
128	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 110mm	UNID	100
129	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 35mm	UNID	100
130	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 40mm	UNID	200
131	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 45mm	UNID	200
132	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 50mm	UNID	200
133	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 55mm	UNID	200
134	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 60mm	UNID	200
135	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 65mm	UNID	200
136	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 70mm	UNID	100
137	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 75mm	UNID	100
138	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 80mm	UNID	100
139	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 85mm	UNID	100
140	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 90mm	UNID	100
141	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 95mm	UNID	100
142	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 25mm	UNID	100
143	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 30mm	UNID	100
144	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 35mm	UNID	100
145	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 40mm	UNID	100
146	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 45mm	UNID	100
147	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 50mm	UNID	100
148	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 55mm	UNID	100
149	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 60mm	UNID	100
150	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 65mm	UNID	100
151	Pino de Schanz R. Cônica - 4.0x150mm - Pinos Implantáveis	UNID	100
152	Pino de Schanz R. Cônica - 4.0x200mm - Pinos Implantáveis	UNID	50
153	Pino de Schanz R. Cônica - 4.8x200mm - Pinos Implantáveis	UNID	100

154	Pino de Schanz R. Cônica - 5.0x200mm - Pinos Implantáveis	UNID	100
155	Placa 1/3 Tubular - 04 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	100
156	Placa 1/3 Tubular - 05 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	100
157	Placa 1/3 Tubular - 06 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	200
158	Placa 1/3 Tubular - 07 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	200
159	Placa 1/3 Tubular - 08 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	200
160	Placa 1/3 Tubular - 09 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	100
161	Placa 1/3 Tubular - 10 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	100
162	Placa em T 04 FUROS	UNID	50
163	Placa em T 05 FUROS	UNID	100
164	Placa em T 06 FUROS	UNID	100
165	Placa em T 07 FUROS	UNID	100
166	Placa em T 08 FUROS	UNID	100
167	Placa em T 09 FUROS	UNID	60
168	Placa em T 10 FUROS	UNID	60
169	Placa em T 12 FUROS	UNID	60
170	Placa em T 3x3 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	100
171	Placa em T 3x4 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	100
172	Placa em T 3x5 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	50
173	Placa em T 4x4 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	100
174	Placa em T 4x5 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	60
175	Placa em T 4x6 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	60
176	Placa Estreita 04 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	60
177	Placa Estreita 05 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	50
178	Placa Estreita 06 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	100
179	Placa Estreita 07 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	100
180	Placa Estreita 08 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	100
181	Placa Estreita 09 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	100

182	Placa Estreita 10 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	100
183	Placa Estreita 12 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	100
184	Placa Estreita 14 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	60
185	Placa Estreita 16 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	60
186	Placa Estreita 17 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	60
187	Placa Estreita 18 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	60
188	Placa L Direita - 4,5x04 FUROS	UNID	40
189	Placa L Direita - 4,5x05 FUROS	UNID	60
190	Placa L Direita - 4,5x06 FUROS	UNID	60
191	Placa L Direita - 4,5x07 FUROS	UNID	60
192	Placa L Direita - 4,5x08 FUROS	UNID	60
193	Placa L Direita - 4,5x09 FUROS	UNID	35
194	Placa L Direita - 4,5x10 FUROS	UNID	35
195	Placa L Direita - 4,5x12 FUROS	UNID	35
196	Placa L Direita - 4,5x14 FUROS	UNID	35
197	Placa L Esquerda - 4,5x04 FUROS	UNID	35
198	Placa L Esquerda - 4,5x05 FUROS	UNID	50
199	Placa L Esquerda - 4,5x06 FUROS	UNID	50
200	Placa L Esquerda - 4,5x07 FUROS	UNID	50
201	Placa L Esquerda - 4,5x08 FUROS	UNID	50
202	Placa L Esquerda - 4,5x09 FUROS	UNID	35
203	Placa L Esquerda - 4,5x10 FUROS	UNID	35
204	Placa L Esquerda - 4,5x12 FUROS	UNID	35
205	Placa L Esquerda - 4,5x14 FUROS	UNID	35
206	Placa Larga 05 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	35
207	Placa Larga 06 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	35
208	Placa Larga 07 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	60
209	Placa Larga 08 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	50
210	Placa Larga 09 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	60
211	Placa Larga 10 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	50
212	Placa Larga 12 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	60
213	Placa Larga 14 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	30
214	Placa Larga 15 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	40

215	Placa Larga 16 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	UNID	30
216	Placa Pequena - 03 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	30
217	Placa Pequena - 04 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	40
218	Placa Pequena - 05 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	50
219	Placa Pequena - 06 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	60
220	Placa Pequena - 07 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	50
221	Placa Pequena - 08 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	60
222	Placa Pequena - 09 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	35
223	Placa Pequena - 10 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	UNID	60
224	Serra de Gigue 40cm / N° 50	UNID	60

8 DA AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS ORTOPÉDICOS

8.1 A Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizará um profissional responsável para fazer avaliação dos **materiais ortopédicos**, compatíveis em características da empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição de habilitação ao certame, as empresas participantes deverão apresentar: **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, para empresas do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizada, conforme a RDC nº 16/2014 do Ministério da Saúde, exigida das empresas que realizam as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano.

9.2 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10 DA PROPOSTA

10.1. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação;

10.2. A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio assinado de preferência timbrado;

10.3. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

11. DO CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

11.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e respectivo edital;

11.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

11.9. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

11.10. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.11. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e respectivo edital.

11.12. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12. DO REAJUSTE.

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 65, § 8º, Lei 8.666/1993.

13. DA GARANTIA DOS MATERIAIS ORTOPÉDICOS

13.1. Os materiais ortopédicos, deste termo de referência, deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua aquisição, contra vícios, defeitos de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos.

13.1.2. Durante este prazo de garantia, a empresa deverá responsabilizar-se pela troca dos **materiais ortopédicos**, se caso apresentar algum defeito, sem ônus para o Município.

13.2. Todas as despesas decorrentes com trocas referente a garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

14. DA NOTIFICAÇÃO

14.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá termos do art.79, do mesmo o diploma legal.

16. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Ter o objeto deste termo disponível, para o fornecimento, assim que a Contratante solicitar;

17.2 Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à **contratante** ou a **terceiros**, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

17.3 Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

17.4 Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.5 São de exclusiva conta e responsabilidade da **contratada**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

17.6 Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

17.7 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

17.8 Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

17.9 A **contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.10 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.11 A contratada se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela contratante no que se refere ao atendimento do objeto.

17.12 A **contratada** ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

17.13 A **contratada** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

17.14 A **contratada** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

17.15 A **contratada** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

a.1. A contratada deverá:

a.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

a.3. Submeter-se à fiscalização da **contratante**, através do setor competente que acompanhará a execução da entrega do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

a.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da **contratante**;

a.5. Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

a.6. Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

17.16 A **contratada** responderá por quaisquer danos causados à **contratante** e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

17.17. A CONTRATADA deverá guardar e manter sigilo quanto os documentos originais enviados para serem reproduzidas.

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze the data. This includes both primary and secondary data collection techniques. The primary data was gathered through direct observation and interviews, while secondary data was obtained from existing reports and databases.

The third section details the statistical analysis performed on the collected data. Various statistical tests were used to determine the significance of the findings. The results indicate that there is a strong correlation between the variables being studied, which supports the initial hypothesis.

Finally, the document concludes with a summary of the key findings and their implications. It suggests that the current trends are likely to continue unless there is a significant change in the underlying factors. The author also provides recommendations for further research and practical applications of the findings.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 A contratante se compromete a pagar à Contratada pelo fornecimento dos **materiais ortopédicos**, de acordo com o contrato o valor da ordem de fornecimento.

18.2 A contratante se compromete a indicar funcionário, Assessor Técnico responsável, pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal, para fiscalização de cumprimento do presente contrato.

18.3 Fornecer a **contratada**, todos os esclarecimentos necessários para fornecimento dos **materiais ortopédicos** e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do objeto ora contratados.

18.4 Comunicar à **contratada** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.5 Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

18.6 Comunicar à **contratada**, qualquer problema oriundo do fornecimento dos **materiais ortopédicos**.

18.7 Fornecer a **contratada**, todos os esclarecimentos necessários para o desempenho do fornecimento ora contratados;

18.8 Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela **contratada** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo único – a **contratante** reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela **contratada** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

19. DA VIGÊNCIA:

19.1 O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até XX DE XXXX DE XXXX.

20. DO PRAZO E DA ENTREGA

20.1. O fornecimento dos **materiais ortopédicos**, serão entregues após a requisição da Central de Compras, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação dos setores responsáveis.

20.2 A cada ordem de fornecimento ficam estipulados o prazo máximo de até 10 (dez) dias para a entrega do objeto;

20.3 Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização do fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a secretaria solicitante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a secretaria solicitante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

20.4 Ressalvado o disposto na Cláusula Décima Quinta – DA RESCISÃO CONTRATUAL, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a secretaria solicitante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do fornecimento dos produtos por dia de atraso, até que sejam cumpridos a entrega, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual desta aquisição, quando a secretaria solicitante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue pela **contratada** e entregue nos endereços das unidades de atendimento, indicados nas ordens de fornecimento expedidas pela Central de Compras.

21.2 O fornecimento dos **materiais ortopédicos**, deverão ser entregues de acordo com a solicitação, obedecidas às especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas CIF, a substituição de qualquer parte do material solicitados pela a Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 02 (dois) dias, no endereço indicado nas ordens de fornecimento, deste que:

- a) Não atenda as especificações do termo de referência;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento da Central de Compras;
- c) Apresente falta quando da sua utilização.

21.3. No caso de não serem tomadas providências dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, secretaria solicitante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

21.4. Em caso de devolução dos **materiais ortopédicos**, por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da **contratada**.

22. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

22.1 - O prazo comum para o pagamento não é superior a 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura de acordo com a Lei 8.666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a").

22.2 - O pagamento será efetuado referente ao fornecimento dos **materiais ortopédicos**, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atestadas pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

22.3 - É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação dos sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

22.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item **22.2**.

23. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 que será aplicada de forma subsidiária, conforme define o art. 9º da 10.520/10, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

23.2. O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

23.3. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Balsas-MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

23.4. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

The first part of the report deals with the general situation in the country. It is noted that the economy is showing signs of recovery, but that inflation remains a serious problem. The government has taken measures to control prices, but these have had limited success. The report also discusses the state of the agricultural sector, which is still recovering from the effects of the previous year's drought.

In the second part, the report examines the social and political situation. It is noted that there is a growing sense of dissatisfaction among the population, particularly in the urban areas. The government has attempted to address these concerns through various social programs, but more needs to be done. The political situation is also discussed, with a focus on the role of the military and the opposition.

The third part of the report provides a detailed analysis of the economic data. It shows that while there has been an increase in industrial production, the services sector remains weak. The report also highlights the need for further reforms in the financial system to attract foreign investment and stimulate growth.

Finally, the report offers recommendations for the government. It suggests that the government should continue to focus on controlling inflation and improving the agricultural sector. It also recommends that the government should take steps to address the social and political concerns of the population, and to implement further economic reforms.



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Balsas-MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Balsas-MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

23.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

23.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Balsas-MA as sanções administrativas previstas neste termo de referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

23.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de

alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº 8.666/1993 e a legislação complementar; e, supletivamente, aplicam-se os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com art. 55, inciso XII do mesmo diploma legal.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 A despesa com o fornecimento dos **materiais ortopédicos**, deste correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício do ano 20XX.

26. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

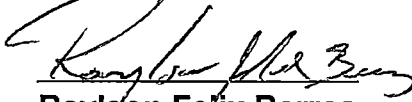
26.1 Constituirão encargos exclusivos da **contratada**, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

27. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

27.1 A fiscalização/gestão do fornecimento dos **materiais ortopédicos**, estará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de servidora: Fernanda Miranda dos Santos – MAT 4740-3, designados para tal finalidade, nos termos do at. 67 da Lei nº 8.666/93.

Balsas-MA, 23 de Novembro de 2023

Aprovo o presente termo de referência:


Raylson Felix Barros
Secretário Municipal de Saúde